

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 02/03/2005

(*) Portaria/MEC nº 621, publicada no Diário Oficial da União de 02/03/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: ABESC – Associação Baiana de Educação e Cultura		UF: BA
ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade Jorge Amado, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.		
RELATOR: Edson de Oliveira Nunes		
PROCESSO: 23000.001876/2003-20		
SAPIEnS N°: 20031001002		
PARECER CNE/CES N°: 0027/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/2/2005

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de reconhecimento do Curso de Direito, Bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas por semestre, distribuídas da seguinte forma: 50 (cinquenta) vagas no turno matutino e 50 (cinquenta) vagas no turno noturno, ministrado pela Faculdade Jorge Amado, mantida pela Associação Baiana de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

O curso em referência foi autorizado pela Portaria Ministerial nº 307, de 21 de março de 2000, com base no Parecer CNE/CES nº 112/2000.

Em atendimento à legislação em vigor, a solicitação foi então encaminhada ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Com a finalidade de verificar as condições de ensino do Curso, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – Anísio Teixeira (INEP) designou comissão de avaliação constituída pelos Professores José Quirino Tavares Neto e Kleber Branquinho Adorno, que visitou a IES no período de 3 a 5 de maio de 2004, recomendando o reconhecimento do Curso de Direito atribuindo conceitos “CMB” para as três Dimensões avaliadas:

O Relatório Sesu/Desup/Cosup manifestou-se favorável ao reconhecimento do curso.

O curso de Direito não foi avaliado pelo Exame Nacional de Cursos.

• **Mérito**

A comissão verificadora na análise da Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica, Categoria de Análise 1.1 – ‘Administração Acadêmica’, constatou compatibilidade com as necessidades do Curso, destacando sua organização, um corpo técnico-administrativo satisfatório, bem como a estrutura organizacional e política de pessoal, adequados aos seus objetivos; há participação da coordenadora e dos docentes nos Órgãos Colegiados. A comissão fez as seguintes ressalvas quanto a esta categoria: *que seja destinada uma secretária específica para a coordenação do curso, uma vez que a que assiste também responde pela secretaria do NPE e do curso de Relações Internacionais(...); os mecanismos de nivelamento existentes são insuficientes ou impróprios, recomendando-se a sua adequação.*

Na Categoria 1.2 – Projeto do Curso, a comissão registrou que, o currículo é coerente com os objetivos do curso, bem como com o perfil desejado do egresso, embora entenda que haja necessidade de adequação quanto a algumas disciplinas.

A metodologia de ensino, as ementas e os programas das disciplinas são adequados, ressalvando porem a adequação da bibliografia de algumas disciplinas quanto às normas da ABNT, bem como a atualização bibliográfica. A avaliação do ensino-aprendizado foi considerada coerente e constatado que no Curso foi implantado um sistema de avaliação. A IES possui programas de iniciação científica e de extensão destinados à área jurídica. Quanto à Prática Jurídica, ressalta-se o envolvimento, entusiasmo e o efetivo comprometimento da Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ). A comissão recomendou algumas adequações, no que tange o NPJ, e as atividades complementares.

Quanto à Categoria de Análise 1.3 – Atividades Acadêmicas Articuladas ao Ensino de Graduação, a comissão constatou que há a efetiva participação dos alunos em Projetos de iniciação científica e em atividades de extensão, e a existência de bolsas de monitoria. A prática jurídica é razoavelmente desenvolvida, merecendo aprimoramento, o que fez a comissão recomendar maior coerência do NPJ com a grade curricular em execução. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) atende aos requisitos previstos, bem como as atividades complementares.

No resumo da análise da Dimensão – 1, a comissão indicou a avaliação geral como positiva, destacou a eficácia em todos os níveis de coordenação, recomendou maior flexibilidade da grade curricular, e a redução do número de disciplinas nos últimos períodos do Curso. A Administração Acadêmica, o Projeto do Curso e as atividades acadêmicas articuladas ao ensino de graduação foram consideradas compatíveis com o que se requer ao Curso de Direito.

Quanto à Categoria de Análise 2.1 – Formação Acadêmica e Profissional, as considerações da comissão quanto aos currículos dos docentes cadastrados pela IES atendem ao exigido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), concluindo que possuem considerável experiência acadêmica e tempo de exercício profissional fora do magistério, além de possuírem formação adequada às disciplinas que ministram.

Abaixo, apresentamos o quadro de Docentes por titulação acadêmica, onde se verifica que 25 (vinte e cinco) docentes ou 47,17 % são Mestres ou Doutores.

Percentual de Docentes		
Titulação	N	%
Graduados	5	9,4
Especialistas	3	5,7
Mestres	22	41,5
Mestrandos	11	20,8
Doutores	3	5,7
Doutorandos	9	17,0
Totais	53	100,0

Fonte: Relatório da Comissão avaliadora

Transcrevemos, a seguir, quadro com o Regime de Trabalho Docente, onde se constata que 17 (dezesete) Professores Mestres e Doutores estão em regime parcial e integral, o que corresponde 50% destas categorias de RT, e a 32,07%, do total dos docentes.

<i>Titulação por Regime de Trabalho</i>				
<i>Titulação</i>	<i>Horistas</i>	<i>Parcial</i>	<i>Integral</i>	<i>Totais</i>
<i>Graduados</i>	3	2	0	5
<i>Especialistas</i>	2	1	0	3
<i>Mestres</i>	7	8	7	22
<i>Mestrandos</i>	3	4	4	11
<i>Doutores</i>	1	1	1	3
<i>Doutorandos</i>	3	4	2	9
<i>Totais</i>	19	20	14	53

Fonte: Relatório da Comissão avaliadora

Na Categoria de Análise 2.2 - Condições de Trabalho, segundo a comissão há a implementação de um sistema de avaliação docente, sendo que a capacitação merece especial atenção. Não possui critérios formais de admissão e progressão na carreira, mas, iniciou programa de apoio à produção científica. A comissão constatou, ainda, em reunião com docentes, que há proximidade temática das disciplinas lecionadas pelos docentes de um modo geral, sendo o número médio de alunos e disciplinas por docente é compatível com o previsto nas normas.

Na análise da Categoria 2.3 – Atuação e Desempenho Acadêmico e Profissional, a comissão verificou a existência de trabalhos publicados pelos docentes, orientadores suficientes na Prática Jurídica e na monitoria. Em reunião com os alunos, houve testemunho quanto à atuação dos docentes em sala de aula. Foi registrada ainda a participação de parte dos docentes em atividades de pesquisa e extensão.

No resumo da análise da Dimensão 2 - Corpo Docente, a Comissão, no que tange a construção do projeto pedagógico e na participação da gestão do curso como em outras iniciativas da coordenação, constatou haver envolvimento dos docentes, o que decorre de uma política de respeito e valorização do corpo docente, de uma gestão agregadora que se estende além da coordenação envolvendo toda a Instituição. No entanto, a Comissão verificou a necessidade de políticas para apoio a pesquisa, extensão e formação do corpo docente, e política salarial que incentive a carreira docente na IES.

Segundo a comissão, as instalações gerais – Categoria de Análise 3.1, são de ótimas condições, existem rampas de acesso para deficientes e elevadores, auditórios, salas de informática apropriadas, recursos multimídia, boas instalações do NPJ e NPE e salas para os coordenadores. A comissão entende ser fundamental a criação de gabinetes individuais para os docentes do curso, e recomenda melhorias para a sala da coordenadora do curso e nas instalações físicas da biblioteca, assim como a criação de uma política de aquisição para atualização do acervo.

A biblioteca – Categoria de Análise 3.2, está bem localizada, necessitando, porém, de ampliação do espaço físico. Foi constatada a insuficiência de funcionários, sendo por isso sugerida a contratação de mais uma bibliotecária. A Comissão percebeu disposição da Direção da IES para sanar as deficiências apontadas.

Em relação às Instalações e Laboratórios Específicos – Categoria de Análise 3.3, a IES encontra-se em fase de expansão, com a conclusão de novo prédio onde há estacionamento, sala para os coordenadores dos cursos, uma livraria terceirizada, espaço para lazer com cantina. Comprovou a existência de salas específicas para as áreas administrativas e acadêmicas, e salas de aula apropriadas. As instalações foram consideradas como atendidas pela comissão.

No resumo da análise da Dimensão - 3 – Instalações, a Comissão entendeu que as instalações atendem as exigências, o que foi confirmado pela atual fase de expansão física, com a construção de um novo prédio com amplos espaços e ótima instalação geográfica.

A Comissão atribuiu os seguintes conceitos por Dimensão:

Dimensões	Conceitos
1. Organização Didático-Pedagógica: Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas ao Ensino de Graduação	CMB
2. Corpo Docente: Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico e Profissional	CMB
3. Instalações: Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos	CMB

No seu Parecer Final, a Comissão manifesta-se da seguinte forma:

... À vista do que aqui se relaciona, bem como do que se descreveu nos demais relatórios que integram o presente formulário, e que se considera parte integrante do relatório final, a Comissão Avaliadora recomenda o reconhecimento do curso avaliado pelas razões antes expostas.

II – VOTO DO RELATOR

Pelos motivos expostos e considerando os termos do Relatório da Comissão de Avaliação, designada pelo INEP, e o Relatório da Sesu/Desup/Cosup nº 2.185/2004, os quais incorporo a este, voto favoravelmente ao reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, 100 (cem) vagas por semestre, sendo 50 (cinquenta) vagas no turno diurno e 50 (cinquenta) vagas no turno noturno, em regime semestral, ministrado pela Faculdade Jorge Amado, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

Brasília (DF), 3 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator, com abstenção da Conselheira Marilena de Souza Chaui.

Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes - Presidente

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente